



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

LEI Nº 1.568, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 20.000,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0445	02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 4.096 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS 2.660.02 - Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
------	---

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

0411	02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.089 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.660.02 - Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) Valor: 1.998,00 (Um Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais)
0412	02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 4.089 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.660.02 - Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
0417	02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.660.02 - Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) Valor: 8.002,00 (Oito Mil Dois Reais)

Art. 3º Fica igualmente autorizado a realizar a suplementação das dotações ora criadas, caso haja novos ingressos de receita, bem como proceder a criação de novos elementos de despesa nas atividades criadas por esta Lei e, caso necessário fazer o remanejamento de saldos existentes nas dotações consignadas no artigo 1º.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 18 de junho de 2024.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL